

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA

A decorative horizontal bar composed of several colored segments: green, yellow, orange, red, and blue.



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Cultura.....	04 e 05
Gestão de Pessoas.....	05 e 06
Promoção da Saúde.....	06





ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 189/16 celebrado com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. PROCESSO: nº 12.068-7/16. ASSINATURA: 24/01/19. VALOR: R\$ -36.880,06. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL EM QUADRA POLIESPORTIVA DO C.E.C.E. JOSÉ PEDRO RAIMUNDO, LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES, 60, VILA RIO BRANCO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 7/16. ASSUNTO: Reprogramação da obra objeto do contrato.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2127/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENISE MUSUMECI MARREGA VALOR TOTAL R\$ 1094,80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 106/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2129/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENISE MUSUMECI MARREGA VALOR TOTAL R\$ 515,20 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 106/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2142/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CABELO DE MARIA PRODUÇÕES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1400,00 OBJETO: PS SHOW MUSICAL - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 127/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2052/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM.E BEB. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1273,25 OBJETO: PS FORNC DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 2575/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2053/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM.E BEB. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1127,04 OBJETO: PS FORNC DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 2575/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2054/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM.E BEB. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1471,25 OBJETO: PS FORNC DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 2575/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2055/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM.E BEB. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1104,95 OBJETO: PS FORNC DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 2575/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2056/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM.E

BEB. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 330,00 OBJETO: PS FORNC DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 2575/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2057/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM.E BEB. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 382,82 OBJETO: FORNEC. ALIMENTOS NAO PERECIVEIS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, COMPRA DIRETA Nº 1846/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2058/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM.E BEB. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1967,62 OBJETO: FORNEC. ALIMENTOS NAO PERECIVEIS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, COMPRA DIRETA Nº 1846/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2059/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM.E BEB. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1122,87 OBJETO: FORNEC. ALIMENTOS NAO PERECIVEIS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1846/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2060/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM.E BEB. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 573,02 OBJETO: FORNEC. ALIMENTOS NAO PERECIVEIS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1846/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2061/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM.E BEB. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 386,75 OBJETO: FORNEC. ALIMENTOS NAO PERECIVEIS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1846/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2062/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTR. ALIM.E BEB. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 123,59 OBJETO: FORNEC. ALIMENTOS NAO PERECIVEIS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1846/2018.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 24 de janeiro 2019

PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/18 – Fornecimento de prednisona 5mg, salbutamol micronizado 100mcg e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo n.º 31.488-0/18

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, da concessão de descontos e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – Desclassificar as propostas das empresas: Ismed Farmacêutica Eireli EPP; e Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda, no tocante ao item 1 da cota reservada, nos termos do item 7.2.1. do Edital, devido os valores ofertados estarem superiores a 10% em relação aos menores preços finais para as cotas principais;

II – Desclassificar as propostas das empresas: Cirúrgica União Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Ismed Farmaceutica Eireli EPP e Aramed Comercial Hospitalar Eireli ME, no tocante ao item 8, por ofertarem produto que não atendeu na análise técnica do órgão



ADMINISTRAÇÃO

requisitante.

III – Revogar a cota principal do item 2, por estar o preço substancialmente acima da estimativa.

IV – ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo, nas cotas principais e reservadas, por ofertarem os menores preços dentre as classificadas e atenderem às exigências do Edital:

- SOMA SP/PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.: item 1;
- KÁTIA CILENE DIAS QUARANTA DISTR. MEDICS. ME: item 2 – cota reservada;
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA: item 3;
- CM HOSPITALAR S/A: item 4;
- AGLON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA: item 5;
- PORTAL LTDA: item 6;
- GROW QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA: item 7- cota principal;
- SANI MEDICAMENTOS EIRELI EPP: item 7 – cota reservada;
- MAX MEDICAL COM. PRODS. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA: item 8.

SÔNIA M.O.LEITE COLASANTO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 24 de janeiro de 2.019

Pregão Eletrônico nº 300/18 – Fornecimento de abóbora higienizada e processada e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. **Processo Administrativo nº 35.726-9/18**

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação e documentação técnica, bem como amostra, desconto concedido pela empresa e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido **RESOLVEMOS:**

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML DISTRIBUIDORA LTDA-ME:** lote 01.

(Elizângela Ap. Efigênio)
Pregoeira

CULTURA

Unidade de Gestão da Cultura
Edital n.º 002, de 26 de janeiro de 2019.

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.853-9/2019

FAZ SABER que, no período de **28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2019**, das 08h às 21h, na Unidade de Gestão da Cultura, localizada no Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferroviários, nº 1.760 – Ponte Campinas, estará aberto o **cadastro para organização e concessão de liberação de uso do espaço público aos blocos de carnaval de rua de Jundiaí, para a realização dos desfiles do ano de 2019.**

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2019**, mediante entrega de documentação de inscrição na Unidade de Gestão de Cultura localizada no Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferroviários, nº 1.760 – Ponte Campinas, das 8h às 21h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

Poderão participar do cadastramento os Blocos de Carnaval de Rua que irão desfilar no Carnaval de Jundiaí no ano de 2019, podendo ser representados por:

- PESSOA FÍSICA maior de 18 anos, residente e domiciliado em Jundiaí;
- PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Jundiaí e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento, os representantes mencionados no item 1 deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I)
- b) plano de segurança (anexo II)

CULTURA

- c) cópia do RG
- d) cópia do CPF
- e) comprovante de endereço

PESSOA JURÍDICA:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I)
- b) plano de segurança (anexo II)
- c) comprovante de Inscrição no CNPJ
- d) ato constitutivo da Pessoa Jurídica
- e) comprovante de endereço
- f) cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

Os desfiles poderão acontecer no período de 22 a 24 de fevereiro, de 1 a 5, 9 e 10 de março de 2019, com horário limite de término em todos dias fixado às 20h.

O tempo máximo de duração será de 6 horas, considerado o início da concentração do bloco até o horário de término do desfile.

4. DOS LOCAIS

Todos os trajetos dos desfiles de blocos deverão ser apreciados e aprovados por uma Comissão de Interplataformas formada pelo Gestor de Cultura, Diretor de Cultura, Técnico do Departamento de Trânsito da UGMT e representante da Guarda Municipal, observando as legislações pertinentes e considerando a segurança dos foliões, as condições de impacto no trânsito e transporte de cada localidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Os blocos cadastrados receberão da Administração Municipal os seguintes apoios:

- a) fiscais responsáveis pela fiscalização do comércio;
- b) sanitários químicos (de acordo com o a projeção de público fornecida pelo bloco);
- c) limpeza das ruas após a passagem do bloco;
- d) monitoramento de segurança;
- e) kit educativo e de prevenção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS

Todos os blocos deverão se responsabilizar pela adequada ocupação do espaço público, assegurado a integridade e mobilidade dos foliões, minimizando ao máximo o impacto causado à cidade assim como fazer seu planejamento organizacional em conjunto com os órgãos competentes, respeitando os horários e limites de emissão de ruído.

É de responsabilidade dos blocos cadastrados, a contratação de artistas, equipes de segurança, isolamento (do trio ou caminhão de som), produção, bem como de ambulância para o desfile, sendo que os quantitativos exigidos serão de acordo com a categoria de cada bloco.

Os blocos com previsão de público acima de 5.000 foliões – Categoria C – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente possuir: equipe de isolamento do trio ou caminhão de som, 2 (dois) seguranças e equipe de produção com no mínimo 2 (dois) membros;

Os blocos com previsão de público acima de 10.000 foliões – Categoria B – deverão, durante todo o trajeto para segurança do trio elétrico, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente possuir: equipe de isolamento do trio ou caminhão de som, 4 (quatro) seguranças e equipe de produção com no mínimo 3 (três) membros;

Os blocos com previsão de público acima de 15.000 foliões – Categoria A – deverão, durante todo o trajeto para segurança do trio elétrico, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente possuir: equipe de isolamento do trio ou caminhão de som, 6 (seis) seguranças e equipe de produção com no mínimo 4 (quatro) membros;

Todas as equipes deverão estar devidamente identificadas com crachás ou camisetas de identificação;

Fica autorizada a utilização de equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados, com altura total de 4,20 metros (quatro metros e 20 centímetros), incluindo cobertura montada (quando for o caso) e pessoas embarcadas;

A utilização de equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados, com altura total superior a 4,20 metros (quatro metros e vinte centímetros), incluindo cobertura montada (quando for o caso) e pessoas embarcadas, deverá ocorrer somente em vias com mais de 7,20 metros (sete metros e vinte centímetros) de largura.

7. PENALIDADES

Os blocos que descumprirem os ajustes relativos a datas, horários e trajetos acordados com os órgãos competentes e com a Comissão de Interplataformas, não terão prioridade na escolha da data e trajeto do desfile no ano seguinte, ficando a critério da organização a definição dos mesmos.

Os blocos que não comparecerem no dia do desfile, não poderão se



CULTURA

inscrever no Cadastro de Carnaval de Rua por 2 (dois) anos consecutivos, sendo o nome e CPF do responsável arquivados para controle.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os blocos que não estiverem cadastrados não estarão autorizados a participar do Carnaval de Rua de Jundiaí no ano de 2019. Na hipótese de haver cadastramento de dois blocos com o mesmo roteiro, mesma data e mesmo horário, será adotado como critério de escolha o histórico de data e local dos desfiles dos anos anteriores. Após análise favorável pela Comissão Interplataformas, será emitida pelo Município, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, uma autorização para cada bloco, devendo o mesmo nesse ato, entregar a "Relação de Dados da Equipe" (Anexo III) que consta no plano de segurança.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I);
- PLANO DE SEGURANÇA (ANEXO II);
- RELAÇÃO DE DADOS DA EQUIPE (ANEXO III).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, aos 26 dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO	
Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo ficando sob responsabilidade do proponente; A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente.	
DADOS	
Nome do Bloco:	
Nome do Responsável pelo Bloco:	
(Em caso de pessoa jurídica, informar também, o NOME e CNPJ da Instituição):	
CPF Responsável:	
(Em caso de pessoa jurídica, informar também, o NOME e CPF do Representante legal da Instituição):	
E-mail Responsável:	Telefone:
Data de desfile:	Horário da concentração:
	Horário de saída:
	Horário de término:
Trajetos pretendidos:	
INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO	
HISTÓRICO	
Apresentação do bloco. Relato sobre a criação do bloco, suas edições, como foi organizado, se conta com a participação popular para sua realização, quais foram as modificações na concepção do bloco, evoluções importantes a serem destacadas. De onde surgiu? Por que utiliza esse nome? Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do bloco? Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas? Desenvolve algum Projeto Social. Se sim, qual?	
ASSINATURA DO PROPONENTE	
Local e data:	Nome legível do Proponente:

ANEXO II PLANO DE SEGURANÇA

Nome do Bloco:
Quantidade de público em 2018 (caso tenha desfilado):
Quantidade prevista de público para 2019:
Tipo de Caminhão ou carro de som:
Quantitativo de seguranças:
Quantitativo de equipe de produção:
Quantitativo de equipe de isolamento:
Quantitativo de ambulâncias:
Outras informações / observações:
ASSINATURA DO PROPONENTE

Local e data:	Nome legível do Proponente:
----------------------	------------------------------------

ANEXO III RELAÇÃO DE DADOS DA EQUIPE

Nome do Bloco:	
Nome do Responsável:	
RG do Responsável:	
Telefone celular do responsável:	
Relação com nome e RG dos seguranças:	
Relação com nome e RG da equipe de isolamento:	
Relação com nome, RG e telefone celular da equipe de produção:	
ASSINATURA DO PROPONENTE	
Local e data:	Nome legível do Proponente:

GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA UGGF/UGAGP nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

A UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E A UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município e, face ao que consta no Processo nº 1.525-3/2019, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art.68 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto Funcional, o qual prevê o pagamento de parcelas de férias-prêmio segundo disponibilidade orçamentária; CONSIDERANDO que a Unidade de Gestão de Governo e Finanças destinará, conforme a disponibilidade orçamentária, valor a ser utilizado para pagamento de férias-prêmio; CONSIDERANDO o número de solicitações de servidores para pagamento de férias-prêmio e a necessidade de se estabelecer regras para o pagamento em razão do valor a ser disponibilizado; RESOLVEM:

Art.1º O valor a ser disponibilizado mensalmente pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, para o pagamento de parcelas de férias-prêmio, será definido em conformidade com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Decreto de Execução Orçamentária vigentes, quadrimestralmente, a ser aplicado no mês subsequente ao da sua apuração.

Art.2º O pagamento de férias-prêmio será efetivado de acordo com a ordem cronológica da data do pedido de pagamento pelo servidor, pagando-se tantos servidores quanto possível até o valor disponibilizado, na forma do art.1º desta Instrução Normativa, pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art.3º Será paga ao servidor apenas 1 (uma) parcela de férias-prêmio por período aquisitivo, devendo as demais ser usufruídas em gozo dentro do prazo previsto no §3º do art.65 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto Funcional.

Art.4º Aqueles servidores que tenham pedido de pagamento de parcela de férias-prêmio, mas que já tenham recebido 1(uma) parcela referente ao mesmo período aquisitivo em data anterior à vigência desta Instrução Normativa, deverão usufruir em gozo as parcelas pendentes observando-se o disposto no art.2º desta Instrução Normativa.

Art.5º O pedido de pagamento de férias-prêmio não garante o recebimento da parcela após o prazo previsto no §3º do art.65 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto Funcional, cabendo ao próprio servidor o controle para usufruir a parcela dentro do prazo, sob pena de perda do direito, nos termos da Lei.

Art.6º Excepcionalmente, as parcelas de férias-prêmio poderão ser pagas, sem observar a ordem cronológica do pedido, nas seguintes hipóteses:

I - quando o pedido for decorrente de doença grave do servidor, do



GESTÃO DE PESSOAS

seu cônjuge/companheiro ou de seu filho, desde que comprovada a necessidade financeira para o custeio de tratamento médico, após análise da Divisão de Serviço Social;

II – para atendimento de situações excepcionais, devidamente motivadas, deliberadas em conjunto pela Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas e pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças.

Art.7º Nas hipóteses previstas no art.6º desta Instrução Normativa poderão ser pagas mais de uma parcela de férias-prêmio por período aquisitivo, observando-se o valor disponibilizado no mês pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art.8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
GESTORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS

EDITAL Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**, **FAZ SABER** que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, a partir de **JANEIRO/2019**, o benefício aos seguintes servidores:

Adicional de Formação Acadêmica (5%)

CÓDIGO	NOME
17499.01	ANA LUCIA MARCHETTI GRADILONE
21599.01	DEISE BARROS TEIXEIRA
26277.01	JULIANA CAPORALI DA CUNHA GIROTO
26538.01	KARINA DE CAMPOS
18228.01	SILVIA CAYRES BRAUN
22156.01	VANESSA AMADI OLIVEIRA GOTTARDI
26580.01	VANESSA APARECIDA TEOFILLO DE CARVALHO

Adicional de Formação Acadêmica (10%)

CÓDIGO	NOME
26412.01	ALINE GABRIELA ANACLETO DO NASCIMENTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 04/2019

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo Administrativo nº 15.051-5/2014-1...

FAZ SABER que no próximo dia 29/03/2019, às 14 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Estratégia de Saúde da Família da Vila Esperança - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 14 horas do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 24 de janeiro de 2019.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**